



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário nº 04 – Centro, por querque, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR HORA**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 70/2010 de 16 de julho de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, localizada na Rua do Rosário nº 04, Centro, até o dia 21/07/2015, às 13h15min , quando se realizará a sessão pública de abertura.

01- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de **SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS** deste Município, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 .As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.36.00 (362)

Manut. Centro Ref. A. Social CRAS – Out. Serv. Terc. Pessoa Física

02 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

03 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG
At.: Comissão Permanente de Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2015 – PREGÃO Nº 012/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Identificação do licitante: Nome, endereço, CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG
At.: Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 023/2015 – PREGÃO N.º 012/2015
ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Identificação do licitante: Nome, endereço, CPF.

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

04 - DO CREDENCIAMENTO: Para fins de credenciamento do representante da pessoa física às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 e 02, uma procuração, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão.

05 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

06 -PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo licitante, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art 64 da Lei 8.666/93;
- e) as propostas deverão conter preço cobrado por hora pelo serviço prestado, conforme item 1 - Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:

07 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto Setor de Licitações da Prefeitura de Queluzito, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 -DA HABILITAÇÃO:

8.1 CPF e Cédula de Identidade do Licitante;

8.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal;

8.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal e com a Fazenda Estadual;

8.4 Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o anexo IV;

8.5 Comprovante dos pré-requisitos de formação para o exercício do contrato;

8.6 Comprovação de Experiência descrito por ente publico ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação; Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

8.7 Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o anexo VIII;

09 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Queluzito, e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação irá vigor da data de sua assinatura, até o cumprimento total das horas contratadas do objeto licitado.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social em que estiver exercendo as suas funções, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional ou rompimento do contrato, quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará o RPA dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria em que estiver prestando o serviço.

12.1.1 Para efeito de controle dos serviços prestados à Administração as Secretarias Municipais deverão registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestadas, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Fazenda no prazo até de trinta dias, mediante a apresentação do RPA e planilha de que trata o subitem 12.1.

12.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

13 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

13.1. A recusa do licitante de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de: a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

14.6 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção/protocolo da Prefeitura Municipal de Queluzito e dirigidas ao Setor de Licitações e dentro dos prazos.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Queluzito, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua do Rosário, nº 04 - centro, CEP 36.424-000, Queluzito/MG ou pelo telefone (31) 3722-1222 dentro do horário de expediente das 1200 às 17:00 hs.

15.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Setor de Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Queluzito, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFRÊNCIA/PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA

Queluzito, 08 de julho de 2015.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Anexo I

Termo de Referência / Planilha para Proposta de Preços

Processo:	0-000023/15
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial nº 012/2015
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	21/07/2015
Hora Abertura:	13:15:00

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.(*)	TOTA(*L)
1	48	HS	00000019838- CONTRAT DE PROFIS P/ AULAS ARTESANATO E.V.A		25,00	1.200,00
2	192	HS	00000019839- CONTRAT PROFIS P/ AULAS ARTESANATO TRICÔ ,CROCHE,VAGONITE,PONTO DE CRUZ E ARTES COM BARBANTE		30,00	5.760,00
3	288	HS	00000019840- CONTRAT PROFIS P/ AULAS DE DANÇA , SALÃO AEROBICA E CAPOEIRA		56,95	16.401,60
4	48	HS	00000019841- CONTRAT PROFIS P/ AULAS DE PINTURA DE BISCUIT		31,67	1.520,00
5	192	HS	00000019842- CONTRAT PROFIS P/ AULAS DE PINTURA EM TELA		42,08	8.079,99
6	48	HS	00000019843- CONTRAT PROFIS P/ AULAS ARTESANATO C/ RECICLAGEM		25,00	1.200,00
7	96	HS	00000019844- CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL P/ AULAS DE MOSAICO		55,00	5.280,00
8	288	HS	00000019845- CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL P/ AULAS DE VIOLÃO		36,00	10.368,00
9	384	HS	00000019846- CONTRAT DE PROFISSIONAL P/ AULAS DE TEATRO		62,67	24.063,97
10	96	HS	00000019847- CONTRAT PROFIS P/ AULAS ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA		53,33	5.120,00
11	192	HS	00000019848- CONTRAT PROFIS P/ AULAS DE DESENHO ARTÍSTICO		50,00	9.600,00

(*) valores máximos estimados.

Obs: preços unitário e totais por extenso.

Local, data e assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ANEXO II

LICITATÓRIO Nº 023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa) A
.....(Razão Social da empresa).....,
CNPJ, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão
Presencial nº 012/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de
Queluzito/MG, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data, (Assinatura e identificação do LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Queluzito/MG na modalidade de Pregão, sob o nº 012/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciarse em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. Assinatura do LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 012/2015 instaurada pelo Município de Queluzito/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADO (A) O Sr. (a)**....., residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro : CEP:....., na cidade de, com CPF de nº e CVédu-la de Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de um oficinheiro depara ministrar oficina de, para atender ao Projeto da Secretaria Municipal de, através de convênio firmado entre a Prefeitura municipal de Queluzito, constante do Processo Licitatório nº 023/2015, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

O presente contrato irá vigor da data de sua assinatura por(....) meses, até o cumprimento total das horas contratadas do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para fornecimento dos serviços, os quais serão solicitados para atender necessidades temporárias da Administração Municipal.

3.2 O Valor hora é o seguinte:

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação Orçamentária:

02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.36.00 (362)

Manut. Centro Ref. A. Social CRAS - Out. Serv. Terc. Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá comunicar as falhas porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

4. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Mensalmente, o(a) CONTRATADO(A) encaminhará RPA dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social.

6.2. Para efeito de controle dos serviços prestados a Secretaria deverá registrar em planilha (o número de horas trabalhadas, o período, o local em que foi prestado, a identificação da pessoa e a declaração do responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social de quanto a qualidade dos serviços.

6.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria da Fazenda até o 30 dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante a apresentação do RPA e planilha de que trata o item 2 retro.

CLÁUSULA SÉTIMA -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.1.2. Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.

7.2.1.3. Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.

7.2.2. Constituem obrigações da Contratada:

7.2.2.1. Fornecer os serviços na forma ajustada;

7.2.2.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

7.2.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2.4. Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0(xx)31 3722-1222 –

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

9.1.2. Em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total do Contrato: -de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município ao a terceiros.

d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Queluzito, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Queluzito, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATO